



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 543

SAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL (PR), APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a construção, dentro da Programação PrAM/86, de uma Quadra de Esporte Coberta, com a área de 1.272,00 m², localizada no prolongamento da rua Dom Ta-dei, nesta cidade, conforme projeto.

Artigo 2º - Como recurso as despesas da presente lei, fica aberto um Crédito Especial no valor de Cz\$1.416.452,00 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e dois cruzados), com recursos das seguintes origens:

I - Operações de Crédito a ser realizada com o Banco do Estado do Paraná S.A., na importância de Cz\$255.907,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sete cruzados);

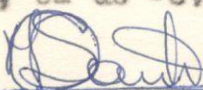
II - Cz\$108.517,00 (cento e oito mil, quinhentos e dezessete cruzados), do Superávit Financeiro do Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1986;

III - Cancelamento parcial, correspondente a Cz\$1.052.028,00 (um milhão, cinquenta e dois mil, vinte e oito cruzados), nas seguintes dotações do atual orçamento vigente, a saber:

03.00	<u>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
03.01	<u>Gabinete do Diretor</u>	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	110.000,00
06.00	<u>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS</u>	
06.01	<u>Gabinete do Diretor</u>	
4.1.1.1	Obras e Instalações	200.000,00
06.02	<u>Divisão de Urbanismo</u>	
	Favimentação de ruas:	
4.1.1.1	Obras e Instalações	450.000,00
06.03	<u>Divisão Serv.Utilidades Pública</u>	
	Praças e Jardins	
4.1.1.1	Obras e Instalações	292.028,00
	Total.....Cz \$	<u>1.052.028,00</u>

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga da as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 02 de Fevereiro de 1987


Osório José dos Santos
Prefeito Municipal